



Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU



## DECRETO Nº 058/2017

Altera o Decreto nº 174, de 31 de julho de 2006, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Servidor **MANOEL JOSÉ PEREIRA**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

### DECRETA:

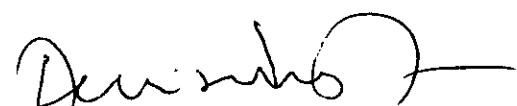
**Art. 1º.** Em cumprimento a Sentença dos Autos nº 0015227-53.2015.8.16.0173, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama, altera o Artigo 2º do Decreto n.º 174/2006 de 31 de Julho de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O Servidor perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R\$ 821,97 (Oitocentos e vinte e um reais noventa e sete centavos), acrescido de 40 % ( quarenta por cento) de Adicional de Insalubridade no valor de R\$ 328,78 (Trezentos e vinte e oito reais setenta e oito centavos), conforme artigo 83 da Lei Complementar n.º 018/1992, Adicional Tempo de Serviço no valor de R\$ 279,46 (Duzentos e setenta e nove reais quarenta e seis centavos), de acordo com o artigo 82 da Lei Complementar n.º 018/1992, totalizando o valor de R\$ 1.430,21 (Um mil quatrocentos e trinta reais vinte e um centavos) mensais e o valor de R\$ 17.162,52 (Dezessete mil cento e sessenta e dois reais cinqüenta e dois centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.”

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2017.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS**  
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO  
DE 16 Setembro 2017  
DE Nº 11.070  
UJUARAMA, 18, 09 2017  
Sdiane  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS